

ANEXO III MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À C OMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO NESTA
O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa vem pela presente, informar a V. S.a, que o Sr(a), carteira de identidade n.º é a pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.
Atenciosamente,
Local e data
(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°/2020/TP			
merces entante legal o (a) Sr(a)			
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.			
Local e data			
(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)			
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

, representante da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE, atesta para fins de participação na TOMADA DE
PREÇOS N°. , 2020/TP, que o Engenheiro, CREA/ n°
, esteve visitando ou conhece o
local onde será realizado a Execução de em Pedra Tosca sem rejuntamento, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.
Local, data e assinaturas.
(nome do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, responsável pelo acompanhamento da visita com a devida identificação e qualificação).



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do				
art. 32 da Lei n° 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que				
inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS N° /2020/TP.				
Local e data				
(Identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)				



ANEXO VII MODELO DE CARTA PROPOSTA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ATT: COMISSÃO PERMANENTI	E DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PRECOS N°	/2020/TP

Prezados Senhores,

- 1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n°8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
- 2. Propomos à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PEDRA BRANCA CE** pelo preço total a seguir indicado, a Execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento ________de acordo com o Projeto Básico, **ANEXO I** do edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:
- a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- c) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.



- 5. O Prazo de execução da obra será de _____dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 6. Anexos a Proposta: ART, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS.
- 7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°......, Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº _____/2020

O <mark>MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA</mark> , p	or intermédio da SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E ME	IO AMBIENTE, entidade de direito
público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.726.540	0/0001-04, com sede na cidade de Pedra
Branca, Estado do Ceará, localizada à Rua	José Joaquim de Souza, N° 10, Pedra
Branca-CE, neste ato representado pelo seu Sec	cretário, o Sr
, brasileiro, casado, residente e domiciliado	nesta cidade, portador do CPF nº
e RG nº, doravante denomir	nada simplesmente CONTRATANTE, e
do outro lado a Empresa	inscrita no CNPJ sob o nº
estabelecida à Rua	, representada por seu(ua)
	, (descrever nome, nacionalidade,
estado civil, profissão), portador(a) do CPF	n° e RG n°,
residente e domiciliado(a) à Rua	, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA,	resolvem celebrar o presente Contrato
para execução de determinada obra, tendo em v	rista o resultado da licitação procedida na
modalidade TOMADA DE PREÇOS N°	009/2020/TP, oriunda do Processo
Administrativo nº 043/2020, Adjudicação n	o/2020 e Homologação datada de
//2020, mediante as Cláusulas e condições	seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido), no Bairro: Bom



Princípio, nas Ruas: Roseno de Pinho, José Vieira Cavalcante, Isabel Mileo Norte, Maria Vieira Lins, Silvio Teixeira Cavalcante e Projetada 117A, na sede do Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital, da **Tomada de Preços nº 009/2020/TP**, e Proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste **CONTRATO**.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos Projetos e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Memorial Descritivo, **ANEXO I** do Edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (....) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

- 4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE.**
- 4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo **05** (**cinco**) **dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA.

- 5.1. Os serviços após concluídos serão recebidos nas condições seguintes:
- 5.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 73, inciso I, a da lei 8.666/93.



- 5.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, estipulado no **subitem 5.1.1** e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:
- 5.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.
- 5.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.
- 5.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.
- Parágrafo 1º A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.
- Parágrafo 2° Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI, do §1° do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- Parágrafo 3º Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**

- 6.1.1. Executar a obra de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta vencedora, que integram este instrumento independente de transcrição, em estrita conformidade com as Normas da ABNT e as definidas neste Contrato.
- 6.1.2. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- 6.1.3. Responder durante 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, pela solidez e segurança da obra, consoante dispõe o artigo 73, §2º da Lei 8.666/93 e as normas do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.4. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.



- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO.**
- 6.1.8. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.
- 6.1.9. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.10. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do **INSS** e do **FGTS** resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo **SICAF** para o pagamento garantindo assim a observância das normas legais pertinentes.
- 6.1.11. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.
- 6.1.12. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE.**
- 6.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.
- 6.1.15. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO.**
- 6.1.16. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindolhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.
- 6.1.17. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.



- 6.1.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.
- 6.1.20. Constituem-se ainda responsabilidade da CONTRATADA:
- 6.1.21. Apresentar para a **CONTRATANTE**, os **Certificados de Garantia** dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.21.1. Quando da aquisição dos equipamentos, hidráulicos, eletromecânicos e elétricos a serem utilizados na obra, disponibilizar para a **CONTRATANTE** os catálogos dos fabricantes, marcas, modelos referências etc., para apreciação e aprovação.
- 6.1.21.2. Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;
- 6.1.21.3. O uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.22. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.
- 6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São Obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo integrante da Cláusula Primeira deste Contrato.
- 7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro



- e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.
- 7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.
- 7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.
- 7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- 8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.
- 8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.



- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.
- 8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.
- 8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 8.8. O planejamento e a execução de pavimentação deverão ser conduzidos *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.
- 8.8.1. O descompasso na execução da pavimentação superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irreajustável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pelo **SINAP/CAIXA**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

onde:

 \mathbf{R} = Valor do Reajuste procurado

Ii= Índice relativo à data do reajuste.



IO = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega da proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 0301.15.451.0332.1002, Elemento de Despesa 44905100, Fonte de Recurso: 1510000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Multa.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.
- 12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.
- 12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:
- a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.
- b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 12.6. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão após regular processo administrativo serem descontadas do valor da Garantia, apresentada pela **CONTRATADA.**
- 12.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 12.8. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA prestou ga	arantia de execução do	o Contrato, na modalidade
e no valor de R\$	_ correspondente a 5%	(cinco por cento) do valor
total deste Contrato, mediante o Re	ecolhimento junto	da PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRA BRANC	CA, conforme Guia de	e Recolhimento Nº,
que integra este Contrato independent	e de transcrição.	
Parágrafo 1º - A CONTRATANTE	poderá descontar da	Garantia todo e qualquer
valor que lhe for devido, a qualquer t	ítulo, devendo a CON'	TRATADA, em três dias a
contar da data de recebimento da No	tificação reintegrar o v	valor da GARANTIA, sob
pena de ser descontada pela CONTR	ATANTE na fatura de	pagamento correspondente
ao mês seguinte.		



Parágrafo 2º - O valor da **GARANTIA** reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo 4º- Havendo Aditivos de Prazos e de Acréscimos de valor a **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** da data da assinatura do Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo e ao valor correspondente ao Aditivo, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

Parágrafo 5° - A GARANTIA será liberada à CONTRATADA, após o cumprimento total das obrigações assumidas, mediante pedido por ele formalizado junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE, acompanhado do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará até o décimo dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE.**
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) deverá reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

g) O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Não é facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/TP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

18.1. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2020/TP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Cidade de Pedra Branca - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE,** pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.



	Pedra Branca - CE, de	de 2020.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
ΓESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	